CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

# RESOLUÇÃO Nº 1.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Cria no Poder Legislativo Municipal o Programa Reciclagem"Renova", de separação de lixo reciclável.

O Senhor Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Cria no Poder Legislativo o programa de reciclagem "Renova" de separação de lixo reciclável.

Art. 2º O referido Poder firmará parceria com entidades municipais que trabalhem com coleta de lixo reciclável para que elas fiquem responsáveis pela coleta de materiais recebidos.

Art. 3° O Poder Legislativo responsabilizar-se-á pela aquisição de recipientes adequados para o depósito do lixo.

Parágrafo Único: serão separados somente o lixo constituído de papel, plástico e metal.

Art. 4° A periodicidade e o horário da coleta serão definidos pela entidade responsável pela coleta, observados os seguintes critérios:

I – A coleta deverá acontecer dentro do horário de expediente do Poder Legislativo;

II – O transporte do material coletado será de responsabilidade da entidade recicladora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5° Para que esta Lei seja eficaz, fica o Poder Legislativo responsável pela sua divulgação a todos seus funcionários, vereadores, assessores e principalmente, aos incumbidos pela limpeza do local.

Art. 6° As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos do Poder Legislativo.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Agosto de 2013.

Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
Presidente

Registre-se:

Vereador JANSEN NOGUEIRA CHAROPEM
1º Secretário